



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 10 de julho de 2024 * nº 0567 * Pág. 001/020



PARQUE SOLON DE LUCENA

GAVIPRE



CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E NÃO BINÁRIES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Relação de Conselheir(-es/-as/-os) para o Biênio 2024 a 2026

1. Representações do Governo Municipal (Poder Público)

I – Coordenadoria Municipal de Promoção da Cidadania LGBT+ e Igualdade Racial

Titular: Geraldo de Souza Leite Filho

Suplente: Karina Espinola Guedes do Vale

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social - SEDES

Titular: Ezequias Gonçalves da Silva

Suplente: Agatha Liana Borges de Carvalho

III – Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

IV – Secretaria Municipal de Educação - SEDEC

Titular: Lucian Souza da Silva

Suplente: Expedito Luiz Carvalho dos Santos

V – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Luiz Gustavo Lira

Suplente: Aline Melo da Silva Souza

VI – Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPPM

Titular: Juliana Monteiro Dantas

Suplente: Elaine Kelly Nascimento dos Santos

VII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMUSB

VIII – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Titular: Katiama Cavalcanti dos Santos

Suplente: Paula Teixeira

IX – Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

Titular: Olga da Gama Dias

Suplente: Ana Luiza Lacerda da Cunha

2. Representações da Sociedade Civil

2.1. Movimentos Sociais e Coletivos Populares

I – Articulação Nacional de Gays - ArtGay

Titular: José Felipe dos Santos

Suplente: Lucas Gutherry Almeida dos Santos

II – Associação de Pessoas Travestis e Transexuais da Paraíba - ASTRAPA / ASPTTRANS

Titular: Jade Mariam Vaccari Carvalho Silva

Suplente: Andreina Giuliani Gama Gomes

III – Coletivo Não Binário da Paraíba

Titular: Selma de Souza Cabral

Suplente: D'Angelles Coutinho Vieira

IV – Cordel Vida

Titular: Silvio de Sousa

Suplente: José Roberto Alexandre Alves

V – Fórum Paraibano LGBTQIAPNB+

Titular: Roberta Torres Costa

Suplente: Alfredo Pereira de Brito Neto

VI – Instituto Capacitar

Titular: Mary Regina dos Santos Costa

Suplente: Juliane Alves Eugênio Ribeiro

VII – Iguals Associação LGBT+

Titular: Dhell Félix da Rocha

Suplente: Maria Cristina de Queiroz

VIII – Mães Da Resistência

Titular: Aniele Mirtes Soares Alves

Suplente: Maria Ediânia de Souza

IX – Movimento de Bissexuais – MOVBI

Titular: Adriano Silva Rodrigues

Suplente: Fernanda Daniella de França Bezerril

X – Movimento do Espírito Lilás – MEL

Titular: Cleber Ferreira Silva

Suplente: Estevão Otaviano de Oliveira Junior

XI - Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde - RENAFRO

Titular: Maria Marques Maciel

Suplente: Maria Goreti da Silva Marques Maciel

2.2. Instituições Públicas e Universidades

I – Conselho Regional de Psicologia – 13ª Região

Titular: Ricardo Alecsander de Queiroz Oliveira

Suplente: Dayane Mirelly Pereira Rodrigues

II – Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Paraíba

Titular: Ginaldo de Almeida Figueiredo Júnior

Suplente: Joel Martins Cavalcante

III – Universidade Estadual da Paraíba – UEPB – Campus V

Titular: Ismaelly Batista dos Santos Silva

Suplente: Josemar Henrique de Melo

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024 – 2026

Presidência - Geraldo de Souza Leite Filho

Vice Presidência - Cleber Ferreira Silva

Primeira Secretaria - Karina Espinola Guedes do Vale

Segunda Secretaria - Aniele Mirtes Soares Alves

Coordenação da Comissão Técnica I - Articulação Institucional e Monitoramento das Políticas Públicas de Direitos Humanos LGBTQIAPNB+ em João Pessoa - Maria Ediânia de Souza

Coordenação da Comissão Técnica II - Legislação, Normas, Arquivo, Planejamento e Orçamento - Ginaldo de Almeida Figueiredo Júnior

Coordenação da Comissão Técnica III - Monitoramento, Prevenção e Combate à violência contra a população LGBTQIAPNB+ em João Pessoa - Mary Regina dos Santos Costa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6310-FBEF-2760-C8B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GERALDO DE SOUZA LEITE FILHO (CPF 102.XXX.XXX-31) em 10/07/2024 08:18:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6310-FBEF-2760-C8B3>

SEAD

PORTEARIA Nº 423

Em, 08 de julho de 2024

Assinado por 1 pessoa: GERALDO DE SOUZA LEITE FILHO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6310-FBEF-2760-C8B3>

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a LIUBA DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 60.038-5, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.3.1.6, para classificação 1.11.3.2.1

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6310-FBEF-2760-C8B3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D69-B579-3035-B2F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 11:55:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D69-B579-3035-B2F4>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1056-BD62-E830-311F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 11:55:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1056-BD62-E830-311F>

PORTARIA Nº 424

Em, 07 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 41475/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a ADRIANA BARBOSA DE LIMA matrícula nº 93.096-2 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 60/2010 (adicional de 30% hora ativaidade evento 249).

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 23 de abril de 2024 até 22 de abril de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1056-BD62-E830-311F> e informe o código 1056-BD62-E830-311F

PORTARIA Nº 425

Em, 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 4107.503/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELEITIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, a servidora ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO, matrícula nº 83.129-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de julho a 05 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/774E-AB9E-3ACA-BC48> e informe o código 774E-AB9E-3ACA-BC48

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide da Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Danilo de Sousa Mota

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F4E-A99E-3ACA-BC48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 11:55:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7F4E-A99E-3ACA-BC48>

PORTARIA Nº 426

Em, 08 de julho de 2024

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3FCB-07C9-B41C-C4F9> e informe o código 3FCB-07C9-B41C-C4F9

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 107.503/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, ao servidor FABIO PETTERSON VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 64.969-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de julho a 05 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FCB-07C9-B41C-C4F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 11:55:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3FCB-07C9-B41C-C4F9>

PORTARIA Nº 427

Em, 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 55.951/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a ROMERIO PATRICIO DE ARAUJO, matrícula nº 28.228-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 28 de março de 2024 até 28 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDA3-C0A8-255D-E42E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 11:55:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DDA3-C0A8-255D-E42E>

PORTARIA Nº 428

Em, 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 103.965/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, ao servidor ELZIMAR LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 86.000-1, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria da Saúde, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de julho a 05 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C4D-58D9-87DE-136F> e informe o código C4D-58D9-87DE-136F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5A0-58D9-B7DE-136F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 12:11:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5A0-58D9-B7DE-136F>

PORTARIA N° 429

Em, 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 98.131 /2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor MARCELO PAULO TISSIANI, matrícula nº 63.417-4, ocupante do cargo de MÉDICO, que se encontra à disposição do EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD59-FB4B-959D-1690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 12:43:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD59-FB4B-959D-1690>

PORTARIA N° 430

Em, 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 102.767/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, a servidora ISOLDA MATIAS DA SILVA, matrícula nº 84.513-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria da Saúde, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de julho a 05 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F9B-A446-439D-D74E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F9B-A446-439D-D74E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 12:10:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F9B-A446-439D-D74E>

SMS

PORTARIA N.º 53/2024

João Pessoa, 09 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de publicação da resolução nº 09, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre a aprovação da ampliação de novos Programas de Residência Multiprofissional de Saúde e residência médica nas áreas de Vigilância em Saúde, Enfermagem Obstétrica e Doenças Raras.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP nº 09, de 06 de junho de 2024, retroagindo seus efeitos, para a data de sua assinatura.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 06 de junho de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05DB-D915-4600-15B2> e informe o código 05DB-D915-4600-15B2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05DB-D815-A600-15B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/07/2024 09:53:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05DB-D815-A600-15B2>Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS JP N° 09 de 06 de junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa- CMS/JP em sua Centésima Quadragésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e

Considerando as prerrogativas do CMS/JP para acompanhamento e melhoria do atendimento à população usuária do SUS no município de João Pessoa;

Considerando o caráter formador dos profissionais participantes do Programa de Residência Médica e Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, da Prefeitura de João Pessoa, e a necessidade de supervisão e aprimoramento das condições ofertadas para o bom andamento do Programa Pró-Residência, no qual o Ministério da Saúde oferece **bolsa** para incentivar a **formação de médicos especialistas em regiões prioritárias do SUS**;

Considerando as informações apresentadas pela Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, durante a supra citada reunião extraordinária e em Memorando Interno – 1 DOC 76339/2024, no qual informa o chamamento do Ministério da Educação para implantação de novos Programas de Residência e tendo a Gestão Municipal interesse de implantar novos programas de Residência Multiprofissional,

Considerando ainda a proposição apresentada durante a Reunião Plenária, para inclusão de residência no campo das Doenças Raras;

RESOLVE;

Art. 1º –Aprovar a ampliação de novos Programas de Residência Multiprofissional de Saúde e residência médica nas áreas de Vigilância em Saúde, Enfermagem Obstétrica e Doenças Raras.

 Maria Marques Maciel
 Presidente

 LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa
Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05DB-D815-A600-15B2>

Código para verificação: D3EA-A15E-086A-7A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/07/2024 14:27:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D3EA-A15E-086A-7A7C>

SEMHAB

PORTARIA N° 001/2024/SEMHAB

A Secretaria Municipal de Habitação Social, do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do Artigo 13, Seção I, Capítulo VI, da Lei nº 10.719, de 24 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cláudia Raissa Cassiano de Souza, Técnica Social, Matrícula nº 95.359-8, para o acompanhamento e fiscalização referente ao Termo de Adesão e Filiação à Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação, CNPJ 42.328.708/0001-16, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 24001/2023, Proc. Administrativo nº 14.070/2023, em consonância com os preceitos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Os profissionais designados nesta Portaria, responderão pelo acompanhamento, vigência, boa qualidade dos serviços a serem executados, relatando qualquer fato imprevisto e cumprindo as obrigações previstas no edital e seus anexos.

Art.2º - O não cumprimento das disposições constantes desta Portaria ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 2.380, de 23 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável.

Art. 3º - O exercício das atividades atribuídas por esta Portaria, não acarretará em ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

João Pessoa, 05 de Julho de 2024

 MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
 Secretaria Municipal de Habitação Social

 Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77B9-246B-C4C9-BD86>


VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77B9-246B-C4C9-BD86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 05/07/2024 14:36:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77B9-246B-C4C9-BD86>

SECITEC

PORTARIA N° 004/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão responsável pela GESTÃO dos Contratos Administrativos nomeada pela portaria nº 003/2024, e designação de servidor para exercer a função de suplente da referida Comissão, no âmbito desta Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e com fulcro nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e;

Considerando, a impedimento funcional da servidora Jaqueline Donleto em permanecer como integrante da Comissão de Gestão de Contratos Administrativos;

Considerando, a possibilidade de outro eventual impedimento de membros desta Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor, ROOSEVELT DA SILVA ALBUQUERQUE para compor a Comissão Gestora de Contratos Administrativos, em substituição ao membro egresso, e o servidor LAURIMAR FIRMINO DA SILVA, para exercer a função de suplente desta Comissão.

 Assinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER LEMOS DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6469-2773-3EA3-7F1C>
 e informe o código 6469-2773-3EA3-7F1C


Parágrafo Único: A Comissão supracitada fica assim constituída:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	JACYARA FARIAS DOS SANTOS	101.157-1	GESTORA
02	JAQUELINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	101.142-3	GESTORA
03	ROOSEVELT DA SILVA ALBUQUERQUE	95.315-6	GESTOR
04	LAURIMAR FIRMINO DA SILVA	96.585-5	SUPLENTE

Art. 2º Compete aos servidores acima constituídos monitorar o desempenho institucional dos Fiscais dos Contratos Administrativos que vierem a ser designados por esta Secretaria, nos termos do que preceita os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de julho de 2024.

GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Secretário de Ciência e Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6466-2733-3EA3-7F9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CID GADELHA E XAVIER (CPF 569.XXX.XXX-82) em 08/07/2024 16:19:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 08/07/2024 18:37:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6466-2733-3EA3-7F9C>

SEMAM

Portaria nº 0011/2024-SEMAM

João Pessoa, 04 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com competência para avaliação e homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação na GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA SERVIÇO DE SAMU PET

Art. 2º A referida comissão será composta por HANDERSON DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº 101.664-6, presidente, PALOMA DAMASCENA MORAIS, matrícula nº 100.557-1, ANTONIO NEVES DA SILVA, matrícula nº 60.842-4, ANA RAFAELA PONTES GOMES, mat. 100.229-7, FERNANDO JOSE MARQUES DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 90.489-9, lotados na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Welison Araújo Silveira
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6466-2733-3EA3-7F9C> e informe o código 6466-2733-3EA3-7F9C

Portaria nº 0012/2024-SEMAM

João Pessoa, 04 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA** para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E SERVIÇO DE SAMU PET**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Welison Araújo Silveira
Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FEF-9AA5-9CCD-6E17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 10/07/2024 08:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FEF-9AA5-9CCD-6E17>

SEINFRA

Memorando(interno): 25.507/2024.

Objeto: Processo Administrativo de Responsabilização. Contrato 11.002/2023

Contratada: L & L Construções e Serviços Eireli

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas as providências necessárias para apurar o descumprimento do Contrato 11.002/2023, por parte da empresa **L & L Construções e Serviços Eireli**

Com a manifestação da fiscalização (fl. 01), foi autorizada a instauração do feito (fls.70/71) e providenciada a notificação para apresentação de defesa (Ofício (externo) 5.802/2024).

Foi apresentada defesa (tramitação 1-Ofício Externo 5.802/2024) e o servidor responsável pela fiscalização apresentou manifestação final sobre a argumentação desenvolvida (**tramitação 6-Ofício Externo 5.802/2024**).

Após a devida instrução processual, a Assessoria Jurídica/SEINFRA, através do Parecer Jurídico nº 166/2024, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, **percebe-se o atendimento dos requisitos formais**, com a exposição do descumprimento contratual, além da autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento do processo (fls.70/71) e a notificação (Ofício (externo) 5.802/2024), garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único, e 87, ambos da Lei 8.666/93.

Assegurado o devido processo legal, passo a análise do possível descumprimento contratual.

Assinado por 1 pessoas: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FEF-9AA5-9CCD-6E17> e informe o código 2FEF-9AA5-9CCD-6E17

Sabe-se que nos certames licitatórios aplicam-se preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo, cabendo aos interessados a apresentação de suas propostas com as cautelas necessárias, tendo em vista as consequências legais decorrentes da legislação.

O presente procedimento visa apurar a conduta da empresa L&L Construções e Serviços Eireli com relação a inexecução do Contrato 11.002/2023, que tem como objeto a "Execução dos serviços de Manutenção, Reforma, Recuperação e Melhorias de Instalações e Ambientes da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Castro Alves".

No expediente inaugural a fiscalização expõe, em síntese, que "a fiscalização, por meio deste, notifica a empresa, pela falta de material na obra para a execução dos serviços liberados por essa fiscalização, consequentemente ao atraso no cronograma físico financeiro, bem como ao que foi alinhado no dia 21/12/2023."

Em sede de defesa a empresa alega que: "A empresa L&L Construções e Serviços Eireli, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.833.963/0001-31, vem por intermédio desta esclarecer a respeito da Notificação – Memorando (interno) 25.507/2024, da Obra de Execução dos Serviços de Manutenção, Reforma, Recuperação e Melhorias de Instalações e Ambientes, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, Localizada no Bairro de Oiticizeiro, João Pessoa/PB. A respeito do atraso no cronograma físico financeiro se deu devido as ocorrências desde o início da obra.

1. Grande parte dos serviços a serem executados no ginásio ficaram impedidos de ser realizados devido a morosidade nas podas das árvores que devido ao tamanho cobriam a frente impediu os trabalhos na cobertura. Mesmo com o envio de ofícios as providências só foram tomadas após cerca de três meses do inicio da obra.

2. Houve demora também na retirada de troncos de árvores mortas nos locais destinados a construção da sala maker, na qual para iniciar a execução a empresa teve que fazer a retirada das mesmas.

3. A demora em podas de árvores e retiradas de troncos também prejudicou o inicio da construção da caixa de água, na qual apenas após uma reunião em que definiu a mudança do local destinado a construção é que pôde ser iniciada com as devidas sondagens do solo e definição da fundação. Além disso a quantidade de ferro para as sapatas era inferior ao que tinha em planilha.

4. A sala maker houve a necessidade de paralisação da execução, devido a avaliação e definição da estrutura de laje em virtude da inexistência de projeto estrutural e a mesma possuir um grande vão livre.

5. A área liberada da escola para realização dos serviços foram apenas 1 bloco dos 3 blocos existentes, contendo apenas 9 salas de aula. Dessa maneira, a empresa está impedida de realizar serviços em cerca de 60 % da escola, por a mesma estar ocupada com a realização de aulas e atividades.

6. Diversos serviços, como, forro, emassamento, e outros, só podiam ser executados após a realização do projeto de elétrica, visto que a parte elétrica estava toda em más condições e a planilha só contemplava mínimas revisões. Ainda, após a liberação do projeto houve a necessidade de um aditivo de valor, na qual apenas a parte elétrica é responsável por mais de R\$ 185.000,00. Na qual para a execução deste, bem como de seus sucessores havia a necessidade de finalização do processo de aditivo.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-231A-D8B8-F621> e informe o código DF64-231A-D8B8-F621

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO

Memorando(interno): 39.171/2024.

Objeto: Processo Administrativo de Responsabilização. Contrato 11.037/2023

Contratada: L&L Construções e Serviços Eireli

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas as providências necessárias para apurar o descumprimento do Contrato 11.037/2023, por parte da empresa **L&L Construções e Serviços Eireli**.

Com a manifestação da fiscalização (fl. 01/02), foi autorizada a instauração do feito (fl.80) e providenciada a notificação para apresentação de defesa (Ofício (externo) 5.804/2024).

Foi apresentada defesa (tramitação 1-Ofício Externo 5.804/2024) e o servidor responsável pela fiscalização apresentou manifestação final sobre a argumentação desenvolvida (**tramitação 6-Ofício Externo 5.804/2024**).

Após a devida instrução processual, a Assessoria Jurídica/SEINFRA, através do Parecer Jurídico nº 168/2024, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, percebe-se o atendimento dos requisitos formais, com a exposição do descumprimento contratual, além da autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento do processo (fl.80) e a notificação (Ofício (externo) 5.804/2024), garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único, e 87, ambos da Lei 8.666/93.

Assegurado o devido processo legal, passo a análise do possível descumprimento contratual.

Página 1 de 5

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa.1doc.com.br/verificacao/11EB-6E2B-835C-326E> e informe o código 11EB-6E2B-835C-326E



Sabe-se que nos certames licitatórios aplicam-se preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo, cabendo aos interessados a apresentação de suas propostas com as cautelas necessárias, tendo em vista as consequências legais decorrentes da legislação.

O presente procedimento visa apurar a conduta da empresa L&L Construções e Serviços Eireli com relação a inexecução do Contrato 11.037/2023, que tem como objeto a “**Execução dos serviços de ampliação reforma e manutenção das Creis: Crei Nossa Senhora de Fátima no Bairro do Timbó; Crei Dom Marcelo no Bairro de Paratibe; Crei Arthur Belarmino no Bairro dos Bancários; Crei Maria Auxiliadora no Bairro Planalto Boa Esperança**”, nesta capital.

No expediente inaugural a fiscalização expõe, em síntese, que:

“**1 ATRASO DE CRONOGRAMA** .Considerando que compete ao fiscal/gestor do contrato o acompanhamento da execução contratual, atribuição delegada através da Portaria nº 096/2023/SEINFRA, através desta, fica Vossa Senhoria notificada pelo atraso no cronograma de execução do contrato nº 11.037/2023, apresentado na proposta feita pela CONTRATADA. Não houve melhora significativa no número de pessoal e no andamento dos serviços feitos pela CONTRATADA. Verifica-se assim um atraso injustificado na execução dos serviços liberados pela fiscalização. Cabe a empresa apresentar um plano de trabalho condizente com a realidade das obras, já que o cronograma enviado por ela destoa das suas reais capacidades. Verifica-se isso pela disparidade entre o valor previsto no cronograma para a medição nº 05 (R\$ 904.047,27) e o valor de fato medido nesta medição (R\$ 114.112,72)”.

Em sede de defesa a empresa alega que: “Conforme exposto, verifica-se a empresa tem sido a grande prejudicada, uma vez que vem executando diversos serviços em grande volume de aditivos, os quais além de não entrarem no demonstrativo físico-financeiro também não há sequer previsão de pagamento. Ocasionalmente grande transtorno no sistema financeiro os quais impedem maiores investimentos na obra em virtude da defasagem no capital de investimento. Todavia não havia a possibilidade de desvio dessa situação pois, o antigo fiscal em exercício não fez o aditivo contemplando tais serviços e somado a isto ainda deixou diversos serviços executados e com saldo em planilha sem o devido pagamento, dificultando ainda mais o bom andamento da obra. Dessa forma, informou por diversas vezes em respostas a notificações, bem como em ofícios solicitando aditivos a situação em que se encontrava a obra devidos aos impasses provocados pela falta de saldo. No entanto a empresa só recebia cobrança de andamento por parte do gestor. Visto a situação se agravando, aos dias 15 de março a empresa enviou um ofício solicitando o pagamento de serviços executados os quais tinham saldo em planilha, além de uma reunião em caráter de urgência com a Diretoria da SEINFRA e/ou Coordenação juntamente com a planilha de levantamento da obra os

serviços executados e aditivos para que pudesse chegar a uma solução para que a obra pudesse retomar o seu ritmo. Mas ainda não foi realizada, nem marcada esta reunião. Com as situações devidamente expostas, e certos de que teremos a devida compreensão, desde já pugna a esta notificada pelo arquivamento do procedimento administrativo instaurado.”

Após análise dos argumentos apresentados na defesa e da situação atual do contrato, a fiscalização expõe que: “Conforme fiscalização do Contrato 11037/2023 Eng. GUSTAVO LISBOA mat. 103176-9, iniciada em janeiro/2024, venho através deste, relatar a situação da Contratada quanto à evolução das obras das Unidades, e consequentemente o avanço do contrato. Em contexto geral, as obras encontram-se com baixíssima evolução e avanço de frentes de serviços, tendo algumas unidades com nenhum colaborador e portões fechados, ou seja, sem evolução da obra e com atraso geral e descumprimento de Cronograma Físico Financeiro.”

Assim, tem-se como latente o descumprimento contratual, o que, por via de consequência, impõe a **rescisão unilateral e a aplicação das sanções**, uma vez que a conduta da empresa se **amolda nos** .Iarts . 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/e 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2º do Contrato..

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- (...)
- VII - o desadimplemento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
- § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente.

Página 3 de 5



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 168/2024**, conclui-se pela **rescisão unilateral**, com a aplicação da penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar** pelo prazo de **02 (dois) anos** e multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual, nos termos dos .Iarts . 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/e 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2º do Contrato., com amparo nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato 11.037/2023, com a aplicação das sanções de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nos termos do .Iarts . 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/e 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2º do Contrato., em face de L&L Construções e Serviços Eireli.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE a L&L Construções e Serviços Eireli , da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

COMUNIQUE-SE à Controladoria Geral do Município (Assessoria Jurídica/SEINFRA) para providenciar a inscrição da penalidade nos cadastros competentes.

ENCAMINHE-SE à Comissão de Licitação, a Diretoria e Divisão de Medição para ciência.

Página 4 de 5



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa.1doc.com.br/verificacao/11EB-6E2B-835C-326E> e informe o código 11EB-6E2B-835C-326E

Página 2 de 5

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Página 5 de 5

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de Chamada Pública a seleção de 54 agricultores(as) familiares, sendo 42 titulares respeitando o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 12 cadastrados reserva, para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de incentivo à produção rural de gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios da Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº11.476, de 6 de abril de 2023 que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa Alimenta Brasil.

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos são provenientes do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 02040/2023.

3. PREÇO

- 3.1. A definição dos preços observou o artigo 6º da Resolução GGPA N° 03/2023, tendo como referência a tabela da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).
- 3.2. A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, que regulamenta o PAA.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO FORNECEDOR

- 4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 4.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.1.2. Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
 - 4.1.3. Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
 - 4.1.4. Cópia de comprovante de residência;
 - 4.1.5. Cópia da DAP principal /CAF ou extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Modelo Anexo IV);
 - 4.1.7. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste edital de Chamada Pública (modelo da Resolução GGALIMENTA N° 03/2022).
 - 4.1.8. No caso de fornecimento de produtos de origem animal, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o Selo de Inspeção Animal Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF).
 - 4.1.9. No caso de fornecimento de produtos processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.
 - 4.1.10. No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigida além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 4.2. Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor(a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente contendo na sua parte externa e frontal as seguintes informações:

5. LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda conforme data prevista no cronograma de prazos, no horário das 08h00min às 14h00min, na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) na Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN), com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, telefone (83) 3213-5355.

- 5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Não serão solicitadas amostra dos produtos previamente à contratação, contudo serão realizadas visitas in loco, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas em:

- I – grupo de propostas de fornecedores locais;
- II – grupo de propostas estaduais;
- III – grupo de propostas regionais e
- IV – grupos de propostas do país;

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11EB-6E2B-835C-326E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RUBENS FALCAO DA SILVA NETO** (CPF 338.XXX.XXX-87) em 09/07/2024 16:23:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11EB-6E2B-835C-326E>

SEDES

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 006/2024 – GS/SEDES

Edital de Chamada Pública nº 006/2024 para seleção de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006** para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural selecionado, sendo a compra por meio dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPA art. 3º da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, sendo um formato de incentivo à produção rural, para doação às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, através do Banco de Alimentos de João Pessoa, objetivando o consumo de alimentos saudáveis, **conforme fundamentado no artigo 16 e 37 § 2º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021**. (nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023)

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, representada neste ato pela secretária Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Portaria nº 5, de 14 de setembro de 2022, Resolução GGALIMENTA nº 03 de 14 de junho de 2022, torna público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda conforme cronograma de prazos descrito abaixo.

CRONOGRAMA DE PRAZOS

10/07/2024	Lançamento do Edital de Chamada Pública
11/07/2024 a 17/07/2024	Inscrição e entrega do envelope - (Habilitação e Proposta de venda)
18/07/2024 e 19/07/2024	Prazo para análise Documental
22/07/2024	Divulgação do resultado da Ata Preliminar da Análise Documental
23/07/2024	Prazo para recurso saneamento de documentos
24/07/2024	Divulgação do resultado Ata Final da Análise Documental
25/07/2024 e 26/07/2024	Prazo para análise das propostas de venda
29/07/2024	Divulgação da Lista de Propostas aprovadas na ordem de classificação
30/07/2024	Prazo para recurso
31/07/2024	Divulgação do Resultado após a Análise dos Recursos
02/08/2024	Início da convocação para assinatura do Termo de Contrato

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11EB-6E2B-835C-326E> e informe o código 6DC5-6673-80F2-F621



Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11EB-6E2B-835C-326E> e informe o código 6DC5-6673-80F2-F621

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11EB-6E2B-835C-326E> e informe o código 6DC5-6673-80F2-F621



DAP ou CAF, sendo Região Metropolitana de João Pessoa ou Grande João Pessoa, ou seja, João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Rio Tinto, Santa Rita, Alhandra, Caaporã, Pedras de Fogo, Pitimbu.

7.2. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

7.2.1. Agricultores(as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

7.3. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a. O percentual mínimo de 50% de mulheres segundo a Portaria nº 152 de 11 de dezembro de 2023;
- b. O percentual mínimo de 60% de fornecedores no CadÚnico segundo a Portaria nº 152 de 11 de dezembro de 2023;
- c. e 5% produtores orgânicos/agroecológicos segundo a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

7.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor(a) familiar que participou do PAA em propostas anteriores	Agricultor Individual	3
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial (Entende-se como Grupo Especial os agricultores assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas).	Agricultor Individual	5
3	Variedade	Mínimo de dois gêneros alimentícios	Agricultor Individual	2

7.5. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa decorrente da presente Chamada Pública.

7.6. Em caso de empate, o critério adotado como forma de desempate será maior variedade de gêneros alimentícios informado na Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste edital. Caso persista o empate, será dado prioridade ao agricultor(a) com idade mais avançada.

8. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Participam do PAA:

8.1.1. GGPAA – Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.

8.1.2. Unidade Gestora – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

8.1.3. Unidade Executora – O Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), como responsável pela execução do PAA.

8.1.4. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (COMSEA) – Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executiva.

8.1.5. Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) - Colegiado deliberativo.

8.1.6. Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO JUGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A comissão julgadora será formada por equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por: 01 representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES); 01 representante da Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN); 01 representante do PAA; 01 representante do Banco de Alimentos; 01 representante da Assessoria Jurídica desta Secretaria; 01 representante do COMSEA; 01 representante do CMAS; 01 representante do CMDCA; 01 representante do CMDPI; 01 representante da CAISAN.

9.2. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 7.3 deste edital.

9.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no CRONOGRAMA DE PRAZOS no preâmbulo deste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>>, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa:<<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/doepj/>> e no quadro de avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Este edital só poderá ser impugnado em 01 (um) dia útil a contar da publicação do lançamento do edital de Chamada Pública.

10.2. Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.3. O proponente que não for selecionado poderá apresentar Recurso da decisão da Comissão de seleção e julgamento, à SEDES endereçada à referida comissão, indicando o ponto que deseja recorrer, apresentando argumentos e documentos comprobatórios a sua alegação.

11. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. De acordo com o cronograma estabelecido pelo PAA, os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis a sua entrega em “pontos de apoio”, previamente acordados entre o fornecedor e a SEDES, sediado no domicílio do agricultor familiar, **dentro do raio de até 100 km da zona urbana de João Pessoa-PB**.

11.2. Dos gêneros alimentícios citados na tabela da CONAB, serão comprados: abacaxi convencional e orgânico, abóbora leite convencional, acerola convencional, banana prata convencional, batata doce convencional e orgânica, feijão verde vagem convencional, inhame cará convencional e orgânico, macaxeira convencional e orgânico (a macaxeira roxa não será aceita), mamão comum orgânico, mamão formosa convencional, melancia convencional, milho em espiga com palha verde convencional e milho verde em espiga convencional.

11.3. A coleta e transporte dos gêneros alimentícios dos pontos de apoio até o Banco de Alimentos de João Pessoa será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), através de equipe e transporte próprio do PAA ou transporte por parte do agricultor.

11.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido e em padrões de higiene e qualidade aceitáveis.

11.5. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a equipe técnica do PAA devolverá o gênero alimentício para troca.

12. FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Cada agricultor(a) familiar poderá fornecer até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional nº 04622-2024-2507507, respeitados o limite financeiro aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no valor de R\$ 617.919,11 (seiscentos e desessete mil, novecentos e dezenove reais e onze centavos), para a presente proposta.

12.2. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAA.

12.3. Poderá o Termo de Contrato ser prorrogado por igual período, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome diretamente ao agricultor(a) familiar por meio de crédito em cartão bancário, disponibilizado na agência bancária indicada pelo Ministério no ato da vinculação dos agricultores(as) familiares.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar sempre no mesmo mês da aquisição.

13.3. A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério.

13.4. Não é necessário que o agricultor(a) familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário é o suficiente para o processamento do pagamento.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

14.1. Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAA uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

14.2. Em caso de falecimento do agricultor(a) selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.

14.3. Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.

14.4. Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido pela equipe técnica do PAA, através de nota técnica e em caso de reincidência, este(a) será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) o parecer técnico/justificativa da substituição.

14.5. Em caso do agricultor(a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa durante o período de vigência da proposta, o mesmo(a) será substituído pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.

14.6. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor(a) substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor(a) desidente. E se o agricultor(a) desidente já tiver recebido algum valor o agricultor(a) substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agricultor(a) familiar será convocado para assinar o Termo de Compromisso, firmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda (conforme Anexo I) apresentada, sendo irrevogável e irretratável.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/ID0C5-6673-80F2-F621> e informe o código ID0C5-6673-80F2-F621

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/ID0C5-6673-80F2-F621> e informe o código ID0C5-6673-80F2-F621

D

D

D

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/ID0C5-6673-80F2-F621> e informe o código ID0C5-6673-80F2-F621

D

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR, PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N°006/2024)**

Eu, xxxx, CPF nºxxxx e DAP ou CAF física nºxxxx, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /2024.

Assinatura

ANEXO V**TERMO DE RECEBIMENTO**

Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES
Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional – DESSAN
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Agricultor (a) _____

Do Município _____

Produto	Quantidade

DATA: _____ / ____ / ____

Responsável pelo(s) produto(s)

Responsável pelo PAA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 6DC5-6673-80F2-F621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 10/07/2024 10:51:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6DC5-6673-80F2-F621>**RESOLUÇÃO N° 004/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA de João Pessoa – PB no uso de suas competências que lhe é conferida pela nº. Lei Municipal nº 12.188 de 15 de setembro de 2011 e e Resolução nº 01, publicada no diário oficial 516/2024, com fundamento na Ata nº 03 da Reunião da Comissão de Escolha dos Membros do COMSEA / JP, realizada dia 07 de junho de 2024 e Ata nº 04 da assembleia de eleição dos membros da sociedade civil, para Gestão 2024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as **Entidades Eleitas** na assembleia de escolha e validação dos membros da sociedade civil do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA-JP, biênio 2024/2026**, realizada dia 04/07/2024, na casa dos Conselhos Municipais de João Pessoa.

REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE	NOMES INDICADOS
Conselho de Classe	Conselho Regional de Nutricionistas 6º Região	Denise Santos da Silva (Titular) Samuel Paulino Rodrigues Maciel (Suplente)
Representação de Entidades Religiosas	Comunidade Doce Mãe de Deus	Inara Neves Machado dos Santos (Titular) Francimarcia Pereira Garcia da Costa (Suplente)
Sindicatos Associações de Trabalhadores	Associação dos Ambulantes e Trabalhadores Geral da Paraíba	Josemar Muniz de Andrade (Titular) Antonio de Oliveira Silva (Suplente)

Sindicatos Associações de Trabalhadores	Sindicato dos Ambulantes da Paraíba	Juarez Pereira Marques (Titular) Edson Fernando Batista Pereira (Suplente)
Segmento /Associação de Pessoas com Deficiência	Associação de País e Amigos dos Excepcionais – JP	Larissa Vitorino de Souza Trigueiro (Titular) Shsleyder Lira dos Santos (Suplente)
	Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha	Josefa Josineide de Araújo (Titular) Vanessa Veloso de Sá (Suplente)
Segmento /Associações de Idosos	Associação Recreativa e Cultural do Jardim Treze de Maio – ARC	Sergio de Lima Lucena (Titular) Angelica Maria Moreira da Costa (Suplente)
Segmento/ Entidades da Criança e Adolescentes	Aldeias Infantis SOS Brasil	Vanda Lucia Maria de Lima (Titular) Cinthia Raquel Teixeira da Silva (Suplente)
Segmento/ Entidades da Criança e Adolescentes	Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICOVI	Dalva de Fátima Pereira da Costa (Titular) Andrea Silva de Oliveira (Suplente)
Movimentos Comunitários	Associação Comunitária pelo Desenvolvimento Sustentável da Cidade Verde	Maria de Lourdes Felix da Silva (Titular)
	Associação de Liderança dos Bairros de João Pessoa	Andrea de Souza dos Santos (Suplente)

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6DC5-6673-80F2-F621> e informe o código E6B5-16EE-C9AB-CB0E



Assinado por 2 pessoas: NATALIA DOS SANTOS SILVA e ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCOPIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E6B5-16EE-C9AB-CB0E> e informe o código E6B5-16EE-C9AB-CB0E



Segmento LGBTQIAPN+	Movimento do Espírito Lilás - MEL	José Felipe dos Santos (Titular)
	Iguais - Associações de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Pessoas Transexuais	Adeilson Felix da Rocha (Suplente)
Associação Alergias e Intolerâncias Alimentares	Associação de Apoio Aplv e Alergias Alimentares Da Paraíba.	Kayse de Souza Luiz Nobre (Titular)

João Pessoa, 08 de julho de 2024.

Italo Max de Lima Cunha Procópio

Presidente da Comissão da Escolha dos Membros do COMSEA / JP

Assinado por 2 pessoas: NATALIA DOS SANTOS SILVA e ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E686-16EE-C3AB-CB0E> e informe o código B409-4DF8-8175 e informe o código B409-4DF8-8175

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E686-16EE-C3AB-CB0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA DOS SANTOS SILVA (CPF 092.XXX.XXX-76) em 09/07/2024 11:31:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO (CPF 057.XXX.XXX-89) em 09/07/2024 12:24:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E686-16EE-C3AB-CB0E>**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-572/2024.**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Recol Engenharia e Serviços LTDA-EPP.**Processo:** 24.749/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-017/2024 ARP nº 052/2024.**Signatários:** Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Adalberto Lourenco Vasconcelos, representante legal da empresa Recol Engenharia e Serviços LTDA-EPP.**Vigência:** 10/07/2024 a 09/07/2025.**Valor Total:** R\$ 23.872,20 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00	33.90.39
	1.5.01	

Data da assinatura: 09/07/2024

João Pessoa, 09 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B409-4DF8-8175> e informe o código B409-4DF8-8175 e informe o código B409-4DF8-8175

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-585/2024.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.**Processo:** 15.263/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-024/2024 ARP Nº 076/2024**Signatários:** Secretário, o Sr. Luiz Eduardo De Menezes Soares, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.**Vigência:** 10/07/2024 a 09/07/2025.**Valor Total:** R\$ 6.123,87 (Seis mil cento e vinte e três reais e sete centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 09/07/2024

João Pessoa, 09 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B409-4DF8-8175> e informe o código B409-4DF8-8175

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000374/2024.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JR Comércio de Utilidades LTDA.**Processo:** 15.263/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-024/2024.**Vigência:** 10/07/2024 a 09/07/2025.**Valor Total:** R\$ 1.792,95 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001-062170	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 09/07/2024.

João Pessoa, 09 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B409-4DF8-8175> e informe o código B409-4DF8-8175

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000375/2024.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.**Processo:** 15.263/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-024/2024.**Vigência:** 10/07/2024 a 09/07/2025.**Valor Total:** R\$ 567,04 (quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001-062170	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 09/07/2024.

João Pessoa, 09 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B409-4DF8-8175> e informe o código B409-4DF8-8175



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra nº 000376/2024.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JR Comércio de Utilidades LTDA.**Processo:** 15.263/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-024/2024.**Vigência:** 10/07/2024 a 09/07/2025.**Valor Total:** R\$ 3.823,08 (três mil, oitocentos e vinte três reais e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 09/07/2024.

João Pessoa, 09 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA7F-A300-4D8F-B175> e informe o código BA7F-A300-4D8F-B175Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA7F-A300-4D8F-B175> e informe o código BA7F-A300-4D8F-B175

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra nº 000377/2024.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.**Processo:** 15.263/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-024/2024.**Vigência:** 10/07/2024 a 09/07/2025.**Valor Total:** R\$ 2.409,02 (dois mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 09/07/2024.

João Pessoa, 09 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA7F-A300-4D8F-B175> e informe o código BA7F-A300-4D8F-B175

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra nº 000378/2024.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA.**Processo:** 15.263/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-024/2024.**Vigência:** 10/07/2024 a 09/07/2025.**Valor Total:** R\$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 09/07/2024.

João Pessoa, 09 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA7F-A300-4D8F-B175> e informe o código BA7F-A300-4D8F-B175

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 04-066/2017.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da casa dos conselhos, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e Luiz Antônio Castro do Amaral.**Processo:** 2016/082828**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04-013/2017**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, Secretária de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e o Sr. Luiz Antônio Castro do Amaral.**Vigência:** 11/07/2024 a 10/07/2025.**Valor Total:** R\$ 41.747,16 (quarenta hum mil, setecentos e quarenta sete reais e dezesseis centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

Data da assinatura: 09/07/2024

João Pessoa, 09 de Julho de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA7F-A300-4D8F-B175> e informe o código BA7F-A300-4D8F-B175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/07/2024 18:04:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/07/2024 10:38:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA7F-A300-4D8F-B175>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.03/2024 Processo Administrativo nº. 24.763/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS." A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.03/2024, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2011, do Decreto Municipal nº. 7.884/2013, do Decreto Municipal nº. 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 084/2024 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.03/2024; Empresa Vencedora: ECOPRINT COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.294.897/0001-71, Fone/Fax: (83) 3241-1405 83988181234, Endereço: RUA CONSELHEIRO HENRIQUE, 63, CENTRO, JOÃO PESSOA -PB, 58010-069, E-mail: ecoprint.pb@gmail.com, VALOR TOTAL: R\$ 1.784.425,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br>

João Pessoa, 09 de julho de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA7F-A300-4D8F-B175> e informe o código BA7F-A300-4D8F-B175



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73B7-5F03-D4F1-084F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/07/2024 10:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73B7-5F03-D4F1-084F>

EXTRATO N°. 762/2024

PROCESSO N° 18.241/2024

CHAVE CGM: B1GX-DCS8-SD1D-UGHU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEO'S E POLICLÍNICAS), SAMU, UPAs E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá validade até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.028/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.022/2024	BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP	R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).	08 de julho de 2024

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB6F-3EFD-8579-A581> e informe o código BB6F-3EFD-8579-A581

EXTRATO N°. 715/2024

PROCESSO N° 16.252/2024

CHAVE CGM: Y250-DWLK-E140-PRWB

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá validade até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.059/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 462042AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.980/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R\$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	08 de julho de 2024

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB6F-3EFD-8579-A581>

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB6F-3EFD-8579-A581

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/06/2024 09:58:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB6F-3EFD-8579-A581>

EXTRATO N°. 771/2024

Processo Administrativo n°. 8.884/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA MUNICIPAL N° 147/2023 NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS, APLICANDO-SE OS RECURSOS NA "AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E EQUIPAMENTOS DE REDE PARA A MELHORIA DA CONECTIVIDADE COM OS PACIENTES ORIUNDOS DO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONVÉNIO N° 03/2029, ASSEGURANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS DINÂMICO E PRODUTIVO PARA OS COLABORADORES E MÉDICOS E EFEICIENTE PARA OS PACIENTES"**

Este Termo de Fomento terá validade de até 12 (doze) meses para execução das seguintes a ocorrer no exercício de 2024 e 2025, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de valor de R\$ 108.954,52 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB6F-3EFD-8579-A581> e informe o código BB6F-3EFD-8579-A581



A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente da Emenda Municipal para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.

ELEMENTO DESPESA: 44.50.42 - AUXILIOS

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA - HUNE IRÁ CUSTEAR com recursos próprios o valor que ultrapassar o valor total do recurso da respectiva emenda, correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

T DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
13/2024	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	09 de Julho de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9E3-03D4-4F85-3386>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4BA-B22B-7172-7A8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 09/07/2024 09:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C4BA-B22B-7172-7A8E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9E3-03D4-4F85-3386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/07/2024 13:17:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9E3-03D4-4F85-3386>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 34008/2023.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a empresa Construdantas Construção e Incorporação LTDA.

Objeto: Execução de obra de infraestrutura para construção dos blocos habitacionais para a comunidade Dubai, localizada na Rua Ver. José Paulo Neto, Gramame, João Pessoa/PB.

Prazo: Vigência prorrogada pelo prazo de 180 dias, contados a partir de 15/07/2024, vigendo até 11/01/2025, o que perfaz o prazo de vigência contratual total de 480 dias.

Data de assinatura: 01/07/2024.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C4BA-B22B-7172-7A8E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4BA-B22B-7172-7A8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 09/07/2024 09:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C4BA-B22B-7172-7A8E>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9E3-03D4-4F85-3386>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A096-C4DB-202C-9857>



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**Instrumento:** Termo de Fomento nº 12.002/2024**Concedente:** Secretaria de Meio Ambiente.**Convenente:** INSTITUTO SOLIDARIEDADE**Inscrita no CNPJ:** 44.728.949/0001-88**Representante Legal:** BEATRIZ LINS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO IFF**Objeto:** Repasse para elaboração de projeto voltado para educação ambiental**Vigência:** 05/07/2024 a 04/01/2025**Valor do Repasse:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**Classificação Orçamentária:** 12.301.18.541.5381592842**Elemento 33.50.43****Fonte 1.759****João Pessoa, 05 de julho de 2024***Assinado Eletronicamente*
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio AmbienteAssinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC4-973B-F9C8-023D>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 4CC4-973B-F9C8-023D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 10/07/2024 09:04:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC4-973B-F9C8-023D>**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.799/2023
CHAVE CGM Nº AQHV-G260-8UVA-1O0QAssinado por 1 pessoa: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5574-B062-6507-0260> e informe o código A837-79F2-18F2-311C

OBJETO: CONCESSÃO COMUM PARA IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO GARAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. O CONTROLE DO SISTEMA DEVERÁ SER AUTOMATIZADO E INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS MÓVEIS, EMISSORES DE TIQUETES DE ESTACIONAMENTO, COM TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, IMPRESSÃO IMEDIATA, QUE PERMITAM PLENO CONTROLE DA ROTATIVIDADE, ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO, AFERIÇÃO IMEDIATA DAS RECEITAS E AUDITÓRIA PERMANENTE POR PARTE DA CONCEDENTE, DEVENDO OS MESMO SER FORNECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA, COM SOFTWARE ADEQUADO E AUTORIZADO PELA SEMOB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.799/2023.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e torna público que, em face de decisão liminar do Tribunal de Justiça da Paraíba para cumprimento no sentido de suspender o procedimento licitatório de Concorrência Pública nº. 06.001/2024, CONCESSÃO Nº 001/2024, será necessária a SUSPENSÃO da referida licitação.

Trata-se de decisão monocrática que deferiu o pedido de concessão de efeito suspensivo à apelação cível requerido por Rizzo Parking and Mobility S/A em face da sentença de extinção do processo sem resolução de mérito proferida pelo Juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital nos autos do Mandado de Segurança tombado sob o nº 0809547-14.2024.8.15.2001. Foi deferido o pedido incidental de efeito suspensivo à apelação, sustando a eficácia da sentença proferida no Mandado de Segurança.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Comissão Central de Licitação do Município de João Pessoa, através do e-mail: centralpmjp.presidencia@gmail.com.

João Pessoa, 09 de julho de 2024

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação/SEADAssinado por 1 pessoa: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5574-B062-6507-0260> e informe o código A837-79F2-18F2-311C**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 5574-B062-6507-D2E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/07/2024 15:29:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5574-B062-6507-D2E0>**AVISO DE LICITAÇÃO**
CHAVE CGM: OFZG-3V9W-O43F-KKZ4**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.135/2024****UASG: 982051****Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91114/2024**

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Pavimentação e Recapeamento da Malha Viária da Cidade de João Pessoa incluindo a execução de Serviços de Fresagem de Pavimento Asfáltico Aplicação de Revestimento Asfáltico Serviços de Reforço Estrutural do Pavimento Asfáltico e de Recuperação da Drenagem Superficial das Vias visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de João PessoaPB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 11/07/2024, às 11h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 24/07/2024, às 09h e o início da disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91114/2024 e http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes_a a partir de 11 de julho de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação e
Pregoeiro Oficial da SEINFRAAssinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A837-79F2-18F2-311C>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A837-79F2-18F2-311C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/07/2024 11:06:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A837-79F2-18F2-311C>

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 7UI2-YUM3-9G5I-JXYH



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.239/2024

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91120/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação, Reforma e Manutenção da EMEF Frei Albino, no Bessa - João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 11/07/2024, às 11h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 15/08/2024, às 09h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91120/2024 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 11 de julho de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/60D1-613F-6ACD-E391> e informe o código 60D1-613F-6ACD-E391

Código para verificação: C793-F321-1FFB-F7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/07/2024 13:37:22 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C793-F321-1FFB-F7ED>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM:PRVJ-OPJL-ZRDY-0A0C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.308/2024

UASG: 982051

Nº LICITAÇÃO COMPRAS: 91109/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DO ANTOG HOTEL TROPICANA LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ALICE AZEVEDO CENTRO EM JOÃO PESSOA/PB.

Com base nas informações constantes no processo administrativo, relatório do pregoeiro, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual for vencedora do item descritos abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MAGALHÃES DEMOLIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.310.280/0001-13	01	RS 300.000,00 (trezentos mil reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A10-155E-5D12-8130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RUBENS FALCAO DA SILVA NETO** (CPF 338.XXX.XXX-87) em 09/07/2024 14:08:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A10-155E-5D12-8130>

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima

Agente de Contratação e
 Pregoeiro Oficial da SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60D1-613F-6ACD-E391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/07/2024 15:07:25 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/60D1-613F-6ACD-E391>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº: 002/2024 AO CONTRATO Nº 10.895/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 13.019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.956/2023

Para fins de retificar o número do termo aditivo no Extrato 605/2024 publicado no Diário Oficial nº 551 referente ao TERMO ADITIVO Nº: 002/2024 AO CONTRATO Nº: 10.895/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NAS DISTINTAS MANUTENÇÕES, PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA CANON (ANGIÓGRAFO E TOMÓGRAFOS), PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) E COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA (CHMGTB), VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE LÊ-SE:

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.895/2023

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 10.895/2023

Para fins de retificar o número do termo aditivo no Extrato 605/2024 publicado no Diário Oficial nº 551 referente ao TERMO ADITIVO Nº: 002/2024 AO CONTRATO Nº: 10.895/2023

João Pessoa, 09 de julho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A10-155E-5D12-8130> e informe o código 9A10-155E-5D12-8130

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A10-155E-5D12-8130> e informe o código 9A10-155E-5D12-8130



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.133/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13.002/2024

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA SEDE
DO DISTRITO SANITÁRIO V**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 15.133/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 13.002/2024, RATIFICO em favor de Glauber Melo Novais Miranda, inscrito no CPF sob nº 016.520.573-31 e Raissa Barros Soares de Oliveira, inscrita no CPF nº 048.624.934-40 com o valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), perfazendo valor Global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 09 de julho de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D868-D749-84D2-3BB6>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D868-D749-84D2-3BB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/07/2024 13:39:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D868-D749-84D2-3BB6>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



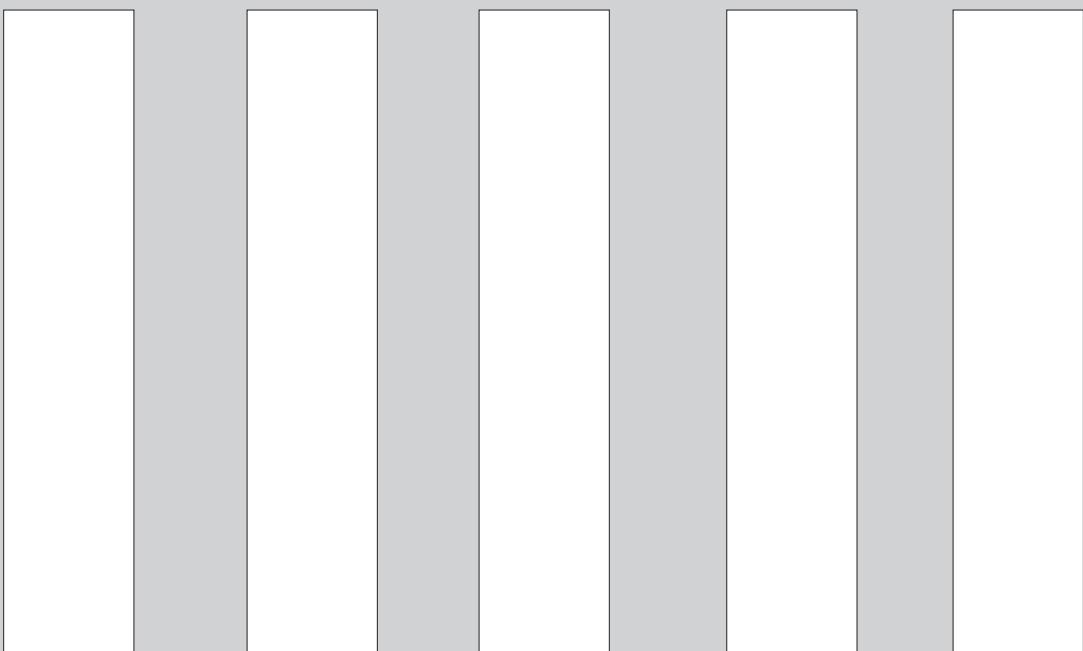
**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

**SE PRECISAR,
DENUNCIE.
3218.9208**



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**